CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.732

20 DE MAIO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 016/92-PMC DE 05 DE MAIO DE 1992=

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cordeirópolis, a SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de Maio de 1992.

JOSÉ JORENTE
-Presidente-

oo|oo
o|o
o

Recebi em 20/05/92